



CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu  
Estado do Rio Grande do Sul

**MENSAGEM N° 054/2024**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Vimos a presença de Vossa Excelência e demais membros desta Casa Legislativa apresentar projeto de Lei que visa **AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$50.000,00 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei, Senhores Vereadores, visa a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, oriundo de emenda parlamentar individual direcionada a APAE de Canguçu, por intermédio do Deputado Federal Alceu Moreira.

Cordialmente,

**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**  
**Prefeito Municipal**

**EXCELENTESSIMO SENHOR,  
SILVIO VENZKE NEUTZLING  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE VEREADORES CANGUÇU/RS**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 09DB-CB59-2330-0CD9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 19/07/2024 09:56:11  
(GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/09DB-CB59-2330-0CD9>



CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

## PROJETO DE LEI

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$50.000,00 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO**, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por tendência de excesso de arrecadação até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) junto a **Lei nº 5.553 de 27.12.2023** que estima a receita e fixa a despesa para o Município de Canguçu/RS para o exercício de 2024, para criação das rubricas orçamentárias obedecendo a seguinte classificação:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – GASTOS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL – RECURSOS VINCULADOS</b>		
<b>11.02</b>	<b>Estruturar a Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>08845000514770000</b>	<b>3.3.50.41.00.00.00</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
	<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	

**ART 2º** - Servirá de cobertura para o que trata o Art. 1º desta Lei o excesso de arrecadação do seguinte recurso:

<b>Recurso</b>	<b>VALOR</b>
1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS– Det.	R\$ 50.000,00
1458 – SIGTV Custeio - Emenda Parlamentar Indiv 202428580007	



CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

**ART 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUÇU  
CANGUÇU/RS, DE JULHO DE 2024**

**MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Registre-se e Publique-se**

**ALINE DUTRA WEBER  
Chefe de Gabinete do Prefeito**